

RESOLUÇÃO Nº 15, de 22 de dezembro 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo do artigo 1º da Resolução nº 06 de 26 de maio de 2020. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente, para fins de suplementação por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma a seguir:

10 – CIDES

10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO

1 001 – GESTÃO DO CIDES

2 0001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES

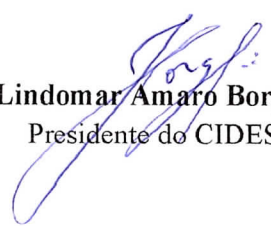
04 122 1001 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são provenientes de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2019, e ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 01 DE 2020; do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES:

Parágrafo Único. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 22 de dezembro 2020


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 22 DE DEZEMBRO 2020. ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –
CIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo do artigo 1º da Resolução nº 06 de 26 de maio de 2020. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente, para fins de suplementação por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma a seguir:

10 – CIDES
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1 001 – GESTÃO DO CIDES
2 0001 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES
04 122 1001 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Adicional são provenientes de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2019, e ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 01 DE 2020; do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES: Parágrafo Único. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 22 de dezembro 2020

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:0FB8BFDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/01/2021. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>